

CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**RESOLUÇÃO Nº 223, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020**

Aprova o balanço anual do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), referente ao exercício de 2018.

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, caput, inciso VIII, da Lei n. 8.677, de 13 de julho de 1993, e o art. 7º, caput, inciso VIII, alínea "b", do Decreto n. 10.333, de 29 de abril de 2020, e tendo em vista a deliberação de sua Reunião Ordinária de 17 de junho de 2020 e o que consta do processo SEI n. 59000.010313/2020-71, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o balanço anual do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), relativo ao exercício de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARINHO
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 224, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Institui o Plano de Metas e Diretrizes Gerais de aplicação dos recursos alocados junto ao Fundo de Desenvolvimento Social - FDS, relativo ao Exercício de 2020.

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, caput, incisos I e VII, da Lei n. 8.677, de 13 de julho de 1993, e o art. 7º, caput, incisos I e VII, do Decreto n. 10.333, de 29 de abril de 2020; e tendo em vista o disposto no art. 2º, caput, inciso II, da Lei n. 11.977, de 7 de julho de 2009, e no art. 2º, caput, inciso II, do Decreto n. 7.499, de 16 de junho de 2011; a Resolução n. 214, de 15 de dezembro de 2016, do Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social; a deliberação de sua Reunião Ordinária de 17 de junho de 2020, acostado aos autos do processo "Sei!" n. 59000.011031/2020-91, resolve:

Art. 1º Fica instituído Plano de Metas e Diretrizes Gerais de aplicação dos recursos alocados junto ao Fundo de Desenvolvimento Social - FDS, para execução das políticas públicas habitacionais abarcadas pelo Fundo e sob a competência desta Pasta ministerial, relativo ao Exercício de 2020, cujo montante é de até R\$ 480.040.957,00 (quatrocentos e oitenta milhões, quarenta mil, novecentos e cinquenta e sete reais), os quais poderão ser utilizados em observância os termos a seguir definidos:

I - Execução de projetos e obras em andamento: até R\$ 441.795.823,00 (quatrocentos e quarenta e um milhões, setecentos e noventa e cinco mil, oitocentos e vinte e três reais);

II - Desembolso para as operações que envolvem imóveis do Fundo do Regime Geral da Previdência Social - FRGPS, situados na Rua Caetés, n. 331, Centro, Belo Horizonte-MG, e na Rua Sara, n. 85, Santo Cristo, Rio de Janeiro-RJ, e imóveis da União, representada pela Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União - SCGPU: R\$ 6.640.350,00 (seis milhões, seiscentos e quarenta mil, trezentos e cinquenta reais);

III - Despesas relativas a danos físicos nos imóveis: até R\$ 9.365.973,00 (nove milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e três reais);

IV - Taxa de administração do Agente Financeiro: até R\$ 22.238.811,00 (vinte e dois milhões, duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e onze reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARINHO
Presidente do Conselho

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**PORTARIA Nº 2.441, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020**

Autoriza a transferência de recursos ao Município de Sericita - MG, para a execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos ao Município de Sericita - MG, no valor de R\$ 599.180,97 (quinhentos e noventa e nove mil, cento e oitenta reais e noventa e sete centavos), para a execução de ações de recuperação, descritas no Plano de Trabalho integrante do processo n. 59053.003563/2020-39, para a execução do objeto, a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério do Desenvolvimento Regional, Nota de Empenho n. 2020NE000314, Programa de Trabalho: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0188; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área técnica competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação dos recursos em parcela única nos termos do art. 14 da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 4º A liberação dos recursos da União somente será efetuada após atendimento, pelo ente federado, do disposto no § 2º do art. 13 da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 5º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 6º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada, exclusivamente, à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria e no Plano de Trabalho aprovado, devendo obedecer ao disposto no Decreto n. 7.983, de 8 de abril de 2013.

Art. 7º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias contados do término da vigência ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, nos termos do art. 21 da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 2.450, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação, previsto no art. 5º da Portaria n. 563, de 28 de dezembro de 2018, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Santa Cruz de Monte Castelo - PR, para ações de Defesa Civil, para até 25/03/2021.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO**ÁREA DE REGULAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO****ATOS DE 15 DE SETEMBRO DE 2020**

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, torna público que, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 26, de 8/5/2020, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/06/2000, com fundamento nas Resoluções ANA nº 1.938 e 1.939, de 30/10/2017, resolveu emitir as outorgas de direito de uso de recursos hídricos a:

Nº 1.947 - ANGELO LIMA CUNHA, Rio Tocantins, Município de brejinho de Nazaré/TO, irrigação.

Nº 1.948 - JOAO EUDES DA SILVA, Rio São Francisco, Município de Lagoa Grande/PE, irrigação.

Nº 1.949 - CARLOS HENRIQUE DA SILVA FILHO, UHE Embarcação, Município de Três Ranchos/GO, irrigação.

Nº 1.950 - ZAQUEU ALVES FERREIRA, Rio Jequitinhonha, Município de Jacinto/MG, irrigação.

Nº 1.951 - ARTHUR BRANDI SOBRINHO, UHE JURUMIRIM, Município de Arandu/SP, irrigação.

Nº 1.952 - ARTHUR BRANDI SOBRINHO, UHE JURUMIRIM, Município de Arandu/SP, irrigação.

Nº 1.953 - GEOVANE RAMOS, UHE Marimbondo, Município de Colômbia/SP, irrigação.

Nº 1.954 - MARIA DE LOURDES DE MELO SILVA, Rio São Francisco, Município de Petrolina/PE, irrigação.

Nº 1.955 - FANI MARIA MARCAL DA SILVA, Rio São Francisco, Município de Petrolina/PE, irrigação.

Nº 1.956 - JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA, Rio São Francisco, Município de Petrolina/PE, irrigação.

Nº 1.957 - CICERA FRANCISCA DA SILVA, Rio São Francisco, Município de Petrolina/PE, irrigação.

Nº 1.958 - MARIA DANTAS CORREIA, Rio São Francisco, Município de Petrolina/PE, irrigação.

Nº 1.959 - EDILENE MARIA DA SILVA NASCIMENTO SA, UHE Luiz Gonzaga, Município de Glória/BA, irrigação.

Nº 1.960 - CONDOMINIO RESIDENCIAL AGUA VIVA, Rio São Francisco, Município de Petrolina/PE, irrigação.

Nº 1.961 - FRANCELITO CUNHA SOUZA, UHE Sobradinho, Município de Casa Nova/BA, irrigação.

Nº 1.962 - LUCIVANIO BARBOSA DA CRUZ, UHE Luiz Gonzaga, Município de Glória/BA, irrigação.

Nº 1.963 - RODRIGO MORAES LIMA, UHE PAULO AFONSO IV/UHE APOLÔNIO SALES, Município de Glória/BA, irrigação.

Nº 1.964 - NILDO CAVALCANTI DE OLIVEIRA, Rio São Francisco, Município de Curaçá/BA, irrigação.

Nº 1.965 - VITOR VISCONDE BRASIL, Rio Tocantins, Município de Peixe/TO, irrigação.

Nº 1.966 - PEDRO ANDRADE DOS SANTOS, Rio São Francisco, Município de Curaçá/BA, irrigação.

Nº 1.967 - RAFAEL AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA, UHE Sobradinho, Município de Casa Nova/BA, irrigação.

Nº 1.968 - DEIVISON EMANUEL PIMENTEL BARROSO, Rio São Francisco, Município de Juazeiro/BA, irrigação.

Nº 1.969 - ANA LUCIA RODRIGUES FERREIRA, Rio São Francisco, Município de Juazeiro/BA, irrigação.

Nº 1.970 - JOSE NILTON BARBOSA, Rio São Francisco, Município de Curaçá/BA, irrigação.

Nº 1.971 - ADELINO JOSE DOS SANTOS NETO, Rio São Francisco, Município de Curaçá/BA, irrigação.

Nº 1.972 - PAULO ANDRE CARDOSO DA SILVA, UHE Sobradinho, Município de Casa Nova/BA, irrigação.

O inteiro teor das Outorgas, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site www.ana.gov.br.

PATRICK THOMAS

ATO Nº 1.973, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 26, de 8 de maio de 2020, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA em sua 802ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de setembro de 2020, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30 de outubro de 2017, resolveu:

Revogar a outorga emitida a Olímpio Rotta, por meio da Resolução ANA nº 2298, de 18 de dezembro de 2017, publicada no DOU em 22 de dezembro de 2017, seção 1, página 262, por motivo de descumprimento do prazo previsto na Lei nº 9433, de 8 de janeiro de 1997, artigo 15, Inciso II (ausência de uso por três anos consecutivos) e do prazo previsto na Lei nº 9984, de 17 de julho de 2000, Artigo 5º, Inciso II (até seis anos para conclusão do empreendimento projetado).

O inteiro teor da Revogação de Outorga, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site www.ana.gov.br.

PATRICK THOMAS

